PREFEITURA DE PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2547 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE JUNHO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 08 de Junho de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Oficializa o nome de ruas no Bairro Pium-Distrito do Litoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a denominação dos seguintes logradouros situados no bairro Pium-Distrito do Litoral, Parnamirim, conforme croquis anexos, da seguinte forma:

Denominação Anterior	Denominação Oficial
Travessa "Sem saída"	1ª Travessa Manoel Maximiliano da Costa
Travessa "Sem saída"	2ª Travessa Manoel Maximiliano da Costa
Travessa "Sem saída"	Travessa Etelvina Vidigal

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

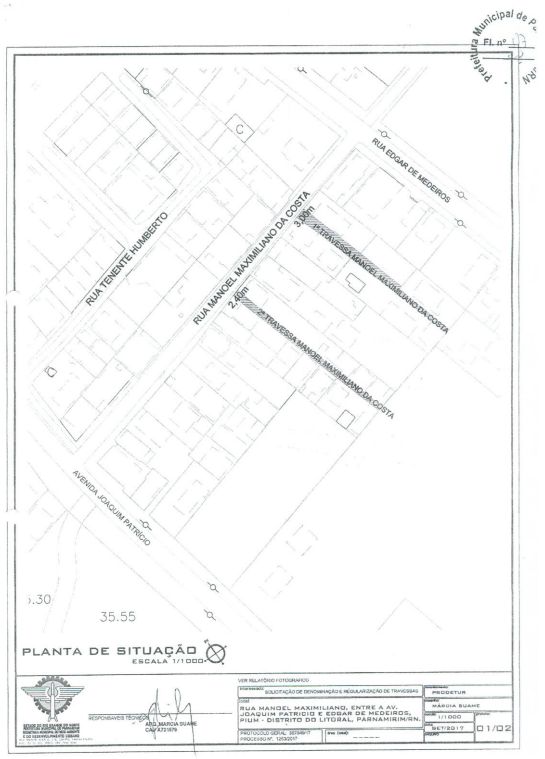

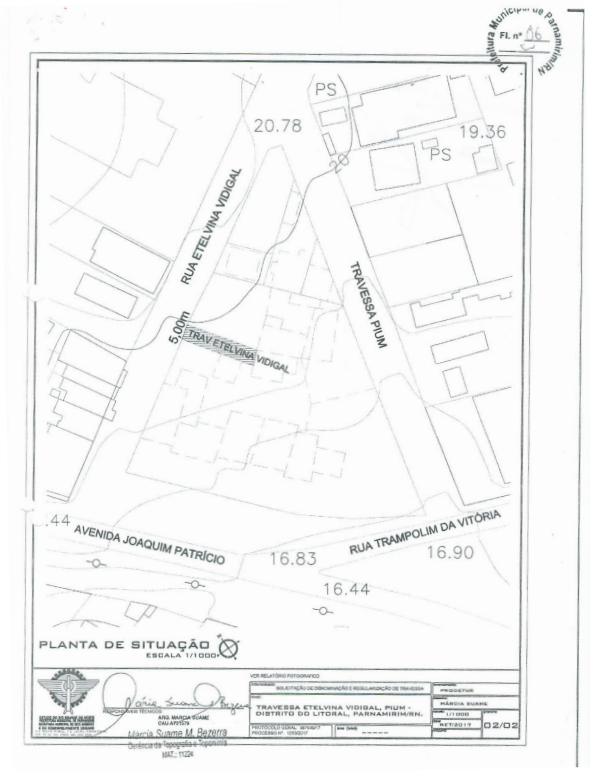

LEI ORDINÁRIA Nº 1.889, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 11 de Junho de 2018; 129ª da República.

Prefeito

Institui a Semana Mais Mulher a ser realizada nos órgãos da instituição pública municipal do município de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado Instituir a Semana Mais Mulher a ser realizada nos órgãos da instituição pública municipal, bem como, em vias públicas da cidade, com os seguintes objetivos:

I – Promover ações acerca de estratégias de participação da importância do protagonismo feminino para valorização do gênero;

II – Realizar oficinas de crédito com o intuito de orientar as mulheres empreendedoras sobre o fornecimento de crédito e como fazer um bom uso de recursos, visando a implementação, consolidação ou expansão dos negócios.

III – Realizar atendimentos de cidadania voltados para saúde da mulher, tais como nutrição, esporte e lazer.

Parágrafo Único. A semana passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município da cidade de Parnamirim e será realizada semana das comemorações ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Parnamirim estabelecerá um tema para aplicação da Semana Mais Mulher a ser discutido e apresentado através de uma comissão para realização do evento.

Parágrafo Único - A Comissão Mais Mulher terá a seguinte composição com os seguintes membros indicados.

Um membro do Gabinete Civil;

Um membro da Câmara Municipal de Parnamirim, da Frente Parlamentar da Mulher;

Um Membro da Secretaria de Assistência Social;

Um membro da Secretaria de Saúde;

Um membro da Secretaria de Educação;

Um membro do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º – As ações da Semana Mais Mulher poderão ser realizadas em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e escolas municipais.

Art.5º - Fica de responsabilidade de cada secretaria executar os planejamentos para a semana Mais Mulher para os servidores de cada órgão, bem como em espaços públicos da cidade de Parnamirim.

Art.6º - A Semana Mais Mulher será integrada ao calendário de eventos das cidades.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

LEI COMPLEMENTAR Nº 0132/2018.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de junho de 2018; 129ª da República.

Prefeito

CONCEDE INCENTIVO FISCAL NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei tem a finalidade de criar incentivos fiscais seletivos, estabelecendo uma política tributária favorável ao desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Parnamirim-RN, objetivando revitalizar o desenvolvimento econômico e social do Município, estimulando e incrementando a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

Artigo 3º - Conceder-se-á isenção total do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às empresas que, instaladas no Município de Parnamirim, desenvolvam processo produtivo industrial, construam rede hoteleira na área litorânea, edifício garagem e, também, às Centrais de Distribuição.

§ 1º - O prazo de concessão deste incentivo é de cinco (5) anos, prorrogável por até igual período, contado a partir do início efetivo da obra ou construção do imóvel na proporcionalidade correspondente ao período do incentivo, não comportando restituição ou compensação de tributos quitados.

§ 2º - O incentivo fiscal de que trata este artigo estende-se às empresas que adquirirem o imóvel para o respectivo empreendimento.

§ 3º - Em caso de instalação em imóvel locado ou de ampliação parcial, a concessão da isenção dar-se-á pelo prazo de três (3) anos, prorrogáveis por mais até igual período, contados do início da atividade, devendo o proprietário ser notificado da vigência e dos termos do incentivo.

§ 4º - A isenção prevista no caput deste artigo atingirá somente a área restrita ao investimento descrito no projeto, incidindo lançamento normal sobre a área excedente do mesmo imóvel.

§ 5º - O benefício previsto no caput não se aplica às empresas que já são isentas de tributos municipais por qualquer título.

Artigo 4º - Conceder-se-á redução de quarenta por cento (40%) da base de cálculo do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Inter - Vivos(ITIV), incidente sobre a aquisição do imóvel destinado à implantação do empreendimento por esta Lei incentivado.

Parágrafo Único – O direito ao incentivo fica assegurado até a data da efetiva regularização do registro do imóvel.

Artigo 5º - Fica concedida, nos termos desta Lei, a redução em até sessenta por cento (60%), aplicado sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis destinadas à construção ou ampliação das plantas in-

dustriais, bem como, as reformas e demolições que se façam necessárias ao atendimento do projeto a ser empreendido.

§ 1º - O responsável pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), contemplado pelo incentivo, deverá manter controle contábil e fiscal específico à obra.

§ 2º - A concessão fica condicionada especificamente às obras mencionadas no caput deste artigo, vinculadas à construção ou ampliação de projeto aprovado pelos órgãos competentes, das empresas que vierem a se instalar ou a se expandir no Município de Parnamirim, na forma disciplinada por esta Lei.

Artigo 6º - às empresas de que trata esta Lei fica concedida isenção do pagamento de taxas, emolumentos relativos aos procedimentos administrativos necessários à regularização do projeto de construção, reformas e ampliações do empreendimento.

Artigo 7º - Para fazer jus ao incentivo a empresa, obrigatoriamente, deve alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Parnamirim-RN, na proporção de pelo menos setenta por cento (70%) da que utilizar para o total dos serviços a ser desenvolvido pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. Os incentivos previstos no caput serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – Imóveis próprios a construir:

- Até trinta (30) empregos, um (1) ano de incentivo;
- De trinta e um (31) a cinquenta (50) empregos, dois (2) anos;
- De cinquenta e um (51) a cem (100) empregos, três (3) anos;
- De cento e um (101) a cento e cinquenta empregos quatro (4) anos;
- De cento e cinquenta e um (151) a duzentos e cinquenta (250) empregos, cinco (5) anos;
- Acima de duzentos e cinquenta e um (251) empregos, seis (6) a dez (10) anos, a critério do Chefe do Poder Executivo, com base em Parecer do COGEA.

II – IMÓVEIS ALUGADOS:

- Até cinquenta (50) empregos, um (1) ano de incentivos;
- De cinquenta e um (51) a cento e cinquenta (150) empregos, dois (2) anos;
- De 151 (cento e cinquenta e um) a duzentos e cinquenta (250) empregos, três (3) anos;
- Acima de duzentos e cinquenta e um (251), três (3) a seis (6) anos, a critério do Chefe do Poder Executivo, com base em parecer do COGEA.

Artigo 8 º - Respeitadas as disposições do § 1º, artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios previstos nos artigos antecedentes às empresas com atividades no setor educacional.

Parágrafo Único – Quanto as Atividades educacionais, os benefícios serão concedidos desde que a empresa se comprometa a compensar estes incentivos com a concessão de bolsas de estudos em favor do Município.

Artigo 9º - Os benefícios previstos nesta Lei devem ser requeridos até trinta e seis (36) meses após sua publicação.

Artigo 10º - Deve ser quitado integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previsto nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidente sobre o contribuinte que pretende se beneficiar dos incentivos constantes na presente Lei.

Artigo 11 - Ao ser protocolizado, o pedido de concessão dos incentivos deve conter:

I – O projeto detalhado do investimento, a previsão dos recursos a investir, os prazos de maturação do investimento, os produtos e as suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis, o cronograma de instalação e operação dos equipamentos e a previsão de empregos a serem gerados;

II – Contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado ou utilizado;

III – comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal da pessoa jurídica solicitante, bem como de seus sócios;

IV – compromisso de remeter a Secretaria Municipal de Tributação, semestralmente, a relação de todos os serviços contratados junto a terceiros, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais e /ou faturas emitidas referentes a esses serviços;

§ 1º - As empresas devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação exigida no caput deste artigo, à Secretaria Municipal de Tributação, por meio do Protocolo Geral do Município, para exame preliminar e comprovação da entrega dos documentos exigidos neste artigo;

§ 2º - Em seguida será submetido ao Colegiado de Gestão Administrativa-COGEA que:

I – Examinará a admissibilidade do pedido e o preenchimento dos requisitos previstos para conhecimento do requerimento;

II – notificará a empresa para providenciar a apresentação de documentos, no prazo de trinta (30) dias, quando constatada a qualquer tempo, a ausência de algum documento ou a necessidade de apresentação de documentação complementar;

III – encaminhará o processo, nos casos de descumprimento das providências previstas no inciso II, deste parágrafo, ao Prefeito Municipal de Parnamirim-RN, propondo, de forma fundamentada, o não conhecimento do pedido e seu consequente arquivamento;

IV – analisará o mérito dos processos admissíveis e encaminhá-los ao Prefeito Municipal com proposta de decisão justificada e fundamentada.

V – verificará, através da Secretaria Municipal de Tributação, a continuidade no cumprimento das condições que habilitaram a empresa ao recebimento dos incentivos e propor ao Prefeito Municipal o reenquadramento ou desenquadramento, conforme o resultado de suas análises.

Artigo 12 – A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

Artigo 13 - As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições de seu enquadramento previsto nesta Lei, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualizações monetárias devidas.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0133/2018.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de junho de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Cria a Gratificação de Diretor e Vice-Diretor eleitos, das Escolas e Centros Infantis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído a Gratificação de Gestão para Diretores e Vice -Diretores – GEDUR, concedida pelo Prefeito, a profissionais do Magistério, de cargo efetivo do Município, que tenham sido eleitos Diretores e Vice-Diretores das Escolas e Centros Infantis do Município, na forma prescrita na Lei Complementar nº 098, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º – Os valores da gratificação objeto desta lei, obedece aos Portes das Escolas e Centros Infantis, nos seguintes termos:

I – PORTE I:
DIRETOR: R$ 1.400,00
VICE-DIRETOR; R$ 1.000,00

II – PORTE II:
DIRETOR: R$ 1.540,00
VICE-DIRETOR: R$ 1.100,00

III – PORTE III:
DIRETOR: R$ 1.680,00
VICE-DIRETOR: 1.200,00

IV – PORTE IV:
DIRETOR: R$ 1.820,00
VICE-DIRETOR: R$ 1.300,00

§1º - As Escolas e Centros Infantis, que venha a ter eleição na forma da Lei nº 098, de 16 de junho de 2015, serão dotadas de Diretor e Vice-Diretor.

§2º - As atribuições da gratificação de Diretor e Vice-Diretor Escolar, se encontra no Anexo II desta lei.

Art. 3º – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de diretor e vice-diretor, previstos na Lei Complementar nº 022, de 27 de março de 2007, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 064, de 15 de março de 2013, atualmente ocupados por Diretor e Vice-Diretor, eleitos na forma prevista pela Lei Complementar nº 098, de 16 de junho de 2015.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os demais cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Escolares, que venham a ser ocupados por Professores efetivos eleitos na forma da Lei Complementar nº 098, de 16 de junho de 2015, a partir da presente lei, através de ato próprio do Executivo.

Art. 4º – As atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas municipais, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 121, de 29 de novembro de 2017, passam a ter a redação constante no anexo I da presente lei.

Art. 5º – Os efeitos financeiros desta lei, retroagem a janeiro de 2018, sendo pagos os meses de janeiro, em junho de 2018, fevereiro em julho de 2018, março em agosto de 2018, e abril em setembro de 2018.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação deste lei, correm a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º – O Poder Executivo é autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Diretor de Escola, Porte I

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, e atribuição para coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, através do acompanhamento, controle e avaliação das atividades de unidade escolar, até quatrocentos alunos.

Diretor de Escola, Porte II

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, e atribuição para coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, através do acompanhamento, controle e avaliação das atividades de unidade escolar, de quatrocentos e um a seiscentos alunos.

Diretor de Escola, Porte III

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, e atribuição para coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, através do acompanhamento, controle e avaliação das atividades de unidade escolar, de seiscentos e um a novecentos alunos.

Diretor de Escola, Porte IV

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, e atribuição para coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, através do acompanhamento, controle e avaliação das atividades de unidade escolar, acima de novecentos e um alunos.

Vice-Diretor de Escola, Porte I

Cargo de provimento em comissão, de nível médio, com atribuição para executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no inciso anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimento do seu titular, para unidades até quatrocentos alunos.

Vice-Diretor de Escola, Porte II

Cargo de provimento em comissão, de nível médio, com atribuição para executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no inciso anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimento do seu titular, para Unidades entre quatrocentos

e um e seiscentos alunos.

Vice-Diretor de Escola, Porte III

Cargo de provimento em comissão, de nível médio, com atribuição para executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no inciso anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimento do seu titular, para Unidades entre seiscentos e um e novecentos alunos.

Vice-Diretor de Escola, Porte IV

Cargo de provimento em comissão, de nível médio, com atribuição para executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no inciso anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimento do seu titular, para Unidades, acima de novecentos e um alunos.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR

Estabelecer juntamente com a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao órgão central e assegurando a sua implementação;

Fazer o acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos alunos, propondo soluções para as deficiências detectadas; propor e acompanhar as atividades de recuperações paralelas, garantindo a aprendizagem de todos;

Zelar pelos bens patrimoniais da escola;

Promover a integração escola-família-comunidade, articulando ações que contribuam com a melhoria da escola;

Responder pelo cumprimento e divulgação dos documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, como resoluções, portarias, circulares, comunicados, etc..

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo a reorganização da escola, de forma a racionalizar e otimizar a utilização dos espaços;

Manter atualizados os documentos relativos à vida escolar dos alunos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos;

Executar as demais atribuições afins, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

VICE - DIRETOR DE ESCOLA

Atribuição da Gratificação de Vice-Diretor

Compartilhar com o Diretor de Escola as competências e atribuições comuns;

Substituir o Diretor de Escola em seus afastamentos, por motivo de faltas, férias, licenças, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo;

Participar de reuniões internas e externas e representar o Diretor nas suas ausências;

Coordenar o trabalho de elaboração de relatórios de estoque de produtos e materiais, por meio informatizado;

Participar e subsidiar a equipe escolar na elaboração do projeto político-pedagógico anual;

Executar as demais atribuições correlatas, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0134/2018.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de junho de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Dispõe sobre a criação de gratificação de atividade veicular, no âmbito do executivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criada gratificação de atividade veicular, no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei, será concedida por ato do Chefe do Executivo Municipal, mediante indicação do Secretário Titular da respectiva pasta de governo.

Art. 3º - Somente poderá ser indicado, servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Motorista, em efetivo exercício desta atividade.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, cessando seu pagamento com o afastamento do servidor da atividade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Os efeitos financeiros desta lei, retroagem ao mês de janeiro de 2018, com o pagamento no mês de junho de 2018, dos meses de janeiro, fevereiro e março, e em julho de 2018, dos meses de abril e maio.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA N° 017, de 04 de Junho de 2018.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA,** matrícula N° 4555 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 21.331.404/0001-38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (RN).

Art. 2° O Gestor dos Contratos possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 018, de 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **ANA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matrícula 9007, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil – GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 21.331.404/0001-38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (RN).

Art. 2° O Fiscal do Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III-Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA,** durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

V - Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à **CONTRATADA,** quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de abril, de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0633, de 14 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

1º. - Destituir os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:

Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020:
Francisca Alves da Silva Henrique.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:
Titular: Henrique Eduardo Costa;
Suplente: Albanisa Alves Dantas da Silva.

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT:
Titular: Daniella Carolina Silva Miranda;
Suplente: Andrea Lourenço da Silva.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lúcia Balbino de Araújo Costa;
Suplente: Franklinaldo Júnior da Silva.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Wilma Farkat Prima Pereira;
Suplente: Cristiany Torres Trajano Marques dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Titular: Verônica Maria da Costa Dantas;
Suplente: Elisangela Maria da Silva Oliveira.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:
Titular: Elizabeth Carrasco;
Suplente: Severino Azevedo Junior.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Adriana Silva Damasceno;
Suplente: Thiago Fernandes da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SETEL:
Titular: Ricardo Wagner Martins Cruz;
Suplente: Gabriela de Souza Sá.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano –SEMUR:
Titular: Maria de Fátima Alencar Cabral;
Suplente: Candice Raquel dos Santos Barreto.

Representantes da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM:
Titular: Juliana Grace;
Suplente: Cíntia Rodrigues.

Representantes da Fundação Parnamirim de Cultura – FPC:
Titular: Luiz Carlos Freire;
Suplente: Carlos André Bezerra Batista.

Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN:
Titular: Iaponira da Silva Rodrigues;
Suplente: Maria José Oliveira.

Representantes dos Adolescentes e da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Talita Yasmim Medeiros Oliveira;
Suplente: Pedro KauêAlves da Silva.

Representante dos Adolescentes e Jovens do IFRN:
Titular: Bárbara Paiva de Araújo Silva.

Representantes de Organizações Não-Governamentais ou Movimentos Sociais ligados a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Casa Abrigo Santa Rita de Cássia:
Titular: Francinete Avelino da Silva;
Suplente: Josiane Bezerra Tibúrcio.

Pastoral da Criança:
Titular: Francisca Gomes da Silva;
Suplente: Gessylane Felisberto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0634, de 14 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

1º. - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:

Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020:
Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:
Titular: Henrique Eduardo Costa
Suplente: Albanisa Alves Dantas da Silva

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT:
Titular: Daniella Carolina Silva Miranda
Suplente: Andrea Lourenço da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lúcia Balbino de Araújo Costa
Suplente: Franklinaldo Júnior da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Wilma Farkat Prima Pereira
Suplente: Cristiany Torres Trajano Marques dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Titular: Júlio César Dantas de Araújo
Suplente: Rosilene Ferreira de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Titular: Elizabeth Carrasco
Suplente: Severino Azevedo Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Titular: Adriana Silva Damasceno
Suplente: Thiago Fernandes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SETEL;
Titular: Ricardo Wagner Martins Cruz
Suplente: Gabriela de Souza Sá

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano –SEMUR;
Titular: Maria de Fátima Alencar Cabral
Suplente: Candice Raquel dos Santos Barreto

Representantes da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;
Titular: Juliana Grace
Suplente: Cíntia Rodrigues

Representantes da Fundação Parnamirim de Cultura – FPC;
Titular: Luiz Carlos Freire
Suplente: Carlos André Bezerra Batista

Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN):
Titular: Iaponira da Silva Rodrigues
Suplente: Maria José Oliveira

Representantes dos Adolescentes e da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Talita Yasmim Medeiros Oliveira
Suplente: Pedro KauêAlves da Silva

Representantes dos Adolescentes e Jovens do IFRN;
Titular: Bárbara Paiva de Araújo Silva

Representantes de Organizações Não-Governamentais ou Movimentos Sociais ligados a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Casa Abrigo Santa Rita de Cássia;
Titular: Francinete Avelino da Silva
Suplente: Josiane Bezerra Tibúrcio

Pastoral da Criança;
Titular: Francisca Gomes da Silva
Suplente: Gessylane Felisberto

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEARH

PORTARIA N° 040/2018 – GAB/SEARH, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADELLYNN JYLLYS RODRIGUES DA ROCHA,** matrícula Nº 15579, CPF n° 024.740.464-02 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
IV ADITIVO 108/2013 – SEARH	POSTO CAR LTDA – CNPJ: 05.452.665/0001-50.	Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos oficiais de pequeno e médio porte de toda frota municipal por intermédio da Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

AVISO
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para atender as solenidades e eventos promovidos pelas secretarias do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia **02 de julho de 2018 às 10:00 horas, horário de Brasília.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 724082. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 18 de junho de 2018.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

AVISO
SEMEC

Resultado do Pleito Eleitoral da Eleição Direta para Vice – Diretor(a) da Escola Pública Municipal Maria Fernandes Saraiva para preenchimento de vacância e complementação do Biênio 2018/2019.

CANDIDATO ELEITO A VICE – DIRETOR: Carmi Ferreira da Silva

ALCIONE FLÁVIA FLAVIANA DAS OLIVEIRAS
Presidente da Comissão Eleitoral Central

AUTORIZAÇÃO
SESAD

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDES – LISTA C2 da referida Portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: **EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA**
Nome fantasia: DROGARIA GLOBO – FILIAL 110
CNPJ nº: 11.828.725/0031-04
Endereço: AV. Mª LACERDA MONTENEGRO, 1400 N.PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN.
Responsável Técnico: **LEANDRO DE AQUINO PAIVA**
CRF/RN: 2868

Processo Administrativo Sanitário: 060/2018
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ACNOVA 10mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ACNOVA 20mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 10mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS

O cadastro citado perderá validade quando houver mudança na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerida alteração do mesmo.

RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal – Mat. 8890

EDITAL
SESAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **art. 37 da Lei Federal nº. 6.437,** de **20 de agosto de 1977,** a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL,** em 2ª instância, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, o Processo Administrativo Sanitário:

PROCESSO Nº 031/2017
AUTUADO: **DMS LOGISTICA ATACADISTA FARMACÊUTICA LTDA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/10/2017
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 03/05/2018
CNPJ: 10.851.391/0002-92
ENDEREÇO: Rod. BR 304, Km 305, Módulo C1/C2 – Parque de Exposições – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 2, art. 10, inciso IV e Portaria nº 802/1998, art. 13, inciso II.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE,* a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PROCESSO Nº 038/2017
AUTUADO: **COMANDO DA AERONÁUTICA – BANT – BASE AÉREA DE NATAL – FARMÁCIA HOSPITALAR**
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/11/2017
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 05/06/2018
CNPJ: 00.394.429/0018-59
ENDEREÇO: Estrada do Aeroporto S/N Área Militar – Emaús – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XVIII e Portaria nº 344/1998, art. 64, parágrafo 1º.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA*: PENA GRAVE,* a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

PROCESSO Nº 001/2018
AUTUADO: **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – IOTRAUMA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/01/2018
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 03/05/2018
CNPJ: 02.361.242/0001-36
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 483 – Cohabinal – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 24 e Portaria nº 453/1998, item 4.44.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA*: ADVERTÊNCIA*.

PROCESSO Nº 020/2018
AUTUADO: **HARRISON VINÍCIUS DE MEDEIROS SILVA – ME – NERFETITE**
DATA DA AUTUAÇÃO: 10/04/2018
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 07/06/2018
CNPJ: 17.387.851/0001-31
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 1183 – Nova Parnamirim – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso III e X, Lei Complementar nº 075/2014 art. 23, inciso II, alínea "c" e art. 24 e RDC nº 63/2011, art. 10, art. 23, inciso IX, art. 31 e art. 32.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE,* a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Publique-se

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Autoridade Julgadora 2ª instância– Parnamirim/RN

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977,** a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, os Processos Administrativos Sanitários:

PROCESSO Nº 014/2018
AUTUADO: **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/03/2018
CNPJ: 10.699.056/0001-30
ENDEREÇO: Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297 – Centro – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XXV e XXXIII e RDC nº 216/2004, itens 4.1.2, 4.1.4, 4.2.1 e 4.3.1.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 015/2018
AUTUADO: **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/03/2018
CNPJ: 10.699.056/0001-30
ENDEREÇO: Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297 – Centro – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XXV e XXXIII e RDC nº 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.14, 4.2.1 e 4.3.1.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 017/2018
AUTUADO: **P.J. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – FARMED**
DATA DA AUTUAÇÃO: 04/04/2018
CNPJ: 13.006.453/0001-77
ENDEREÇO: Rua Manoel Monteiro Filho, nº 468 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso IV, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XXI e RDC nº 44/2009, art.35, § 2º e 3º.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 021/2018
AUTUADO: DROGARIA DA FÁBRICA – **VAREJÃO DOS MEDICAMENTOS**
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/04/2018
CNPJ: 07.988.993/0003-62
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 123 – Centro – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XXXI, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XXXI e RDC nº 80/2006 art. 1, inciso VIII, art. 2 e art. 10.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 022/2018
AUTUADO: **VANDERLEIA APARECIDA DE MEDEIROS – PANIFICADORA E PIZZARIA DELICIAS DE PIRA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 17/04/2018
CNPJ: 20.094.055/0001-15
ENDEREÇO: Av. Deputado Márcio Marinho, Loja 05 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso I, IV, VIII e XXXV, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso I, XXV, XXXIII e XLV e RDC nº 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.13, 4.2.1 e 4.3.1.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 023/2018
AUTUADO: **LABORATÓRIO PRIME POTENGI**
DATA DA AUTUAÇÃO: 18/04/2018
CNPJ: 10.994.083/0001-35
ENDEREÇO: Rua Mario Negócio, 1063-C – Vale do Sol – Parnamirim/RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II, Lei Complementar nº 075/2014, art. 23, art. 24, art. 106, inciso II e RDC nº 302/2005 art. 2.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 024/2018
AUTUADO: **MARIA YASMIN NUNES DOS REIS – ME – CLÍNICA BEM ESTAR**
DATA DA AUTUAÇÃO: 25/04/2018
CNPJ: 27.437.089/0001-04
ENDEREÇO: Rua Odilon Braga, 178 – Boa Esperança – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II e Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso II e XIX.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *ADVERTÊNCIA*

PROCESSO Nº 025/2018
AUTUADO: **LABORATÓRIO HEMOCLIN S/S LTDA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 02/05/2018
CNPJ: 07.729.051/0001-06
ENDEREÇO: Av. Joaquim Patrício, 23 Loja 01 – Pium – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso III, XVIII e XXIX, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso IXVII, XXIX e XLV e RDC nº 302/2005 subitem 5.5.4.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Publique-se

RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO
Autoridade Julgadora – Parnamirim/RN – Mat. 8890

EXTRATOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2018

OBJETO: Aquisição de uniformes para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, componentes das bandas marciais inseridos nas Ações Estratégicas do AEPETI, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA** 12034478410 – **BAND UNIFORMES,** lote único, no valor global de R$ 66.010,00 (sessenta e seis mil e dez reais).

Parnamirim, 15 de junho de 2018.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2018

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 396666/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de uniformes para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, componentes das bandas marciais inseridos nas Ações Estratégicas do AEPETI, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa A**MANDA RAVEL LIRA DE SANTANA** 12034478410 – **BAND UNIFORMES** (lote único) - CNPJ nº 28.951.238/0001-11, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 18 de junho de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2018

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos torna público, com fundamento no artigo 49 combinado com 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados que o referido Pregão fica **REVOGADO**, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social contida no processo 378317. Prazo recursal na forma da Lei.

Parnamirm, 18 de junho de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS
SEMAS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/GLAUCIA MARINA BASTOS PEREIRA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Manoel Ferreira Neto, nº 311- Monte Castelo, Parnamirim/RN, para funcionamento do centro de referência especializado para pessoas em situação de rua – **CENTRO POP. VALOR MENSAL: 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). VIGENCIA: 12/05/2018 a 11/05/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN,12 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ ADRIANA ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, Nº 934, Monte Castelo- Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social- CRAS. **VALOR MENSAL: 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**. **VIGENCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019 –** RECURSOS: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ MARIO FELIPE DE SOUZA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Cabo Serafim Nunes Neto, Nº 342, Rosa dos Ventos- Parnamirim/ RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. VALOR MENSAL: 2.700,00 (dois mil, setecentos reais). VIGENCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019 – RECURSOS: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ JAIME DOS SANTOS LIMA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 245, Santa Tereza- Parnamirim/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - **IDOSOS. VALOR MENSAL: 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais). VIGENCIA: 03/04/2018 a 02/04/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ MANOEL LOURENÇO BEZERRA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Mário Negócio, Nº 06, Santa Tereza- Parnamirim/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. **VALOR MENSAL: 1.000,00 (Hum mil reais). VIGENCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019** – RECURSOS: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ IVANALDO SEVERINO MALHEIROS - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Sargento Norberto Marques, Nº 312- Centro Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Controle Social- CCS. **VALOR MENSAL: 3.000,00 (três mil reais)**. **VIGENCIA: 12/05/2018 a 11/05/2019 – RECURSOS**: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.002.2910 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ RIVALDO GOMES BEZERRA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Suboficial Farias Nº 265, Monte Castelo- Parnamirim/RN, para funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e População de Rua.- **ALBERGUE NOTURNO. VALOR MENSAL: 4.000,00 (quatro mil reais). VIGENCIA: 12/05/2018 a 11/05/2019** – RECURSOS: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.002.2068 – Serviços de Proteção Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO- SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ ROLDÃO CIRILO DA FONSECA NETO - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Apodi, Nº 151, Parque Industrial- Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- **CRAS. VALOR MENSAL: 5.000,00 (cinco mil reais). VIGENCIA: 17/04/2018 a 16/04/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviços de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ WILSON BEZERRA DE BRITO - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Tenente Osório, Nº 216, Santos Reis- Parnamirim/RN, para funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente- COMDICA. VALOR MENSAL: 3.700,00 (três mil, setecentos reais). VIGENCIA: 12/05/2018 a 11/05/2019 – RECURSOS: Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.002.2910 – Manutenção e funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ DIOGO HENRIQUE DE CARVALHO - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Carmindo Quadros N. Nova, 23, Bairro Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, para funcionamento do centro de referência de Assistência Social- **CRAS. VALOR MENSAL: 3.000,00 (três mil reais). VIGENCIA: 14/06/2018 a 13/06/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ GLEITON DIAS DE MEDEIROS - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua João Januário de Carvalho, 12, Nova Esperança - Parnamirim/RN, para funcionamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- **SCFV. VALOR MENSAL: 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais). VIGENCIA: 02/05/2018 a 01/05/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ HUGO MACIEL DE OLIVEIRA- OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Capitão Martinho Machado, 1699- Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social- **CRAS. VALOR MENSAL: 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais). VIGENCIA: 03/04/2018 a 02/07/2018 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017- Nº 1 TERMO ADITIVO-SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ ARQUIDIOCESE DE NATAL - OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça São Sebastião, S/N, Pirangi do Norte - Parnamirim/RN, para funcionamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- **SCFV. VALOR MENSAL: 4.000,00 (Quatro mil reais). VIGENCIA: 01/05/2018 a 30/04/2019 – RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.000 – Poder Executivo, 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.002.2910 – Manutenção e funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –** Pessoa Jurídica– **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – COMDICA

Parnamirim, 18 de Junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 0827/94, torna público ampliação do prazo para assinatura do termo de colaboração mediante EDITAL FIA nº 001/2018, que convocou as entidades a apresentarem projetos voltados à promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º. Esta Resolução dispõe acerca da ampliação do prazo de Assinatura do Termo de Colaboração de 14 a 19 de Junho para o período de 20 a 29 de Junho de 2018, das entidades aptas.

Art. 2º. Esta Resolução nº 004/2018, entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente do COMDICA